



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 435, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 1623
Data: 27/02/2026

“INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II e art. 88, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** a necessidade de aprimorar as práticas administrativas com foco na gestão sustentável dos recursos públicos, na racionalização do consumo e na incorporação de critérios socioambientais nas contratações públicas;

**Considerando** a importância de instituir um Plano de Logística Sustentável Municipal em alinhamento às boas práticas adotadas por órgãos públicos, incluindo Tribunais de Contas e órgãos do Poder Judiciário;

**Considerando** as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio geral das contratações públicas;

**Considerando** a solicitação contida no Memorando55/2026-SMA, por meio do qual a Secretaria Municipal de Administração solicitou a expedição de ato normativo para composição de Comissão responsável pela elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Logística Sustentável Municipal;

**Considerando** os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3509205.402.00001427/2026-57.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída **COMISSÃO ESPECIAL** responsável pela *elaboração, implementação e acompanhamento* do *Plano de Logística Sustentável Municipal*, com o objetivo de estabelecer diretrizes e iniciativas para promoção da prática de sustentabilidade e gestão sustentável dos recursos públicos, visando a racionalização do consumo e a incorporação de critérios socioambientais nas contratações públicas.

**Art. 2º** Ficam nomeados como membros da Comissão Especial, de que trata o art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores públicos:

- I – Secretaria Municipal de Administração**
- a) Vanusa Alexandre da Silva - RE 18.572
  - b) Daniel Augusto da Cruz – RE 11.947

- II - Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica**
- a) Mauricio Henrique da Silva – RE 18.568
  - b) Cesar Leandro Nascimento da Conceição - RE 10.155



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria nº 435/2026 – fls. 02**

**III - Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais**

- a) Alexsandro Horikiri – RE 18763
- b) Matheus De Marchi de Oliveira – RE 18.519

**IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Publicas**

- a) Edson Victorelli de Oliveira – RE 10.165
- b) Diego Batista Martins – RE 20.069

**V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

- a) Paulo Henrique Lopes Rato - RE 20.107
- b) Nelson Luiz de Sousa Brito - RE 12.617

§ 1º A Comissão Especial será presidida pela servidora pública *Vanusa Alexandre da Silva* - RE 18.572. ✓

§ 2º A Comissão Especial, se reunirá quantas vezes se fizerem necessárias, conforme convocação de sua presidente, por meio de endereço eletrônico institucional de cada membro.

**Art. 3º** O Plano de Logística Sustentável tem por finalidade o desenvolvimento sustentável no âmbito da Administração Municipal, almejando, dentre outros:

**I** - adoção de práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços, em prol da eficiência das despesas públicas;

**II** - reduzir impactos ambientais;

**III** - fomentar o desenvolvimento de pesquisa e inovação em produtos, materiais, serviços e soluções sustentáveis;

**IV** - sensibilizar os gestores públicos para as questões socioambientais;

**V** - contribuir para revisão dos padrões de consumo e para a adoção de novos referenciais de sustentabilidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**VI** - reduzir o impacto socioambiental negativo direto e indireto causado pela execução das atividades de caráter Administrativo e Operacional;

**VII** - contribuir para a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho;

**VIII** - inclusão de critérios socioambientais nos editais de licitação para aquisição de bens permanentes e de consumo, contratação de serviços e de obras;

**IX** - monitoramento e avaliação das medidas implementadas, inclusive quanto à relação custo/benefício.

**Art. 4º** A Comissão Especial executará as medidas que se fizerem necessárias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser assessorada por técnicos, a serem convocados pela mesma, junto as Secretarias Municipais, mediante ofício expedido por sua presidente.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 435/2026 – fls. 03

**Art. 5º** As Secretarias Municipais deverão atender a Comissão Especial, no que lhe for requisitado, apresentando os documentos e informações, no tempo especificado, formalizados por sua presidente.

**Art. 6º** A Comissão Especial deverá apresentar o *Plano de Logística Sustentável* em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da primeira reunião de instalação de seus trabalhos, que deverá ocorrer em até 5 dias úteis da publicação desta Portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 27 de fevereiro de 2026

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo